



ASSUNTO
REDUÇÃO DE GRAVAME DE ESCOLA

HOMOLOGO EM 21 DE Fevereiro DE 2002

PREFEITO
Tarso Genro

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/02/2001, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

A REDUÇÃO DE GRAVAME DE RESERVA DE ESCOLA NA RUA TIJUCA Nº 145, 155, 165, 175 NO QUARTEIRÃO FORMADO PELA MESMA COM AS RUAS CAIEIRA, MARIETA E FELIZARDO DE FARIAS NA MZ 01 UEU 082.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

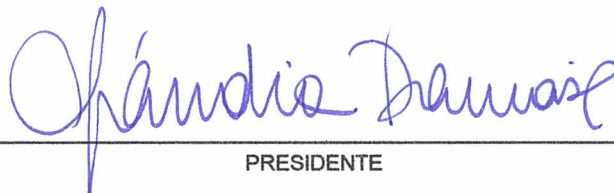


ASSUNTO
REDUÇÃO DE GRAVAME DE ESCOLA

JUSTIFICATIVA

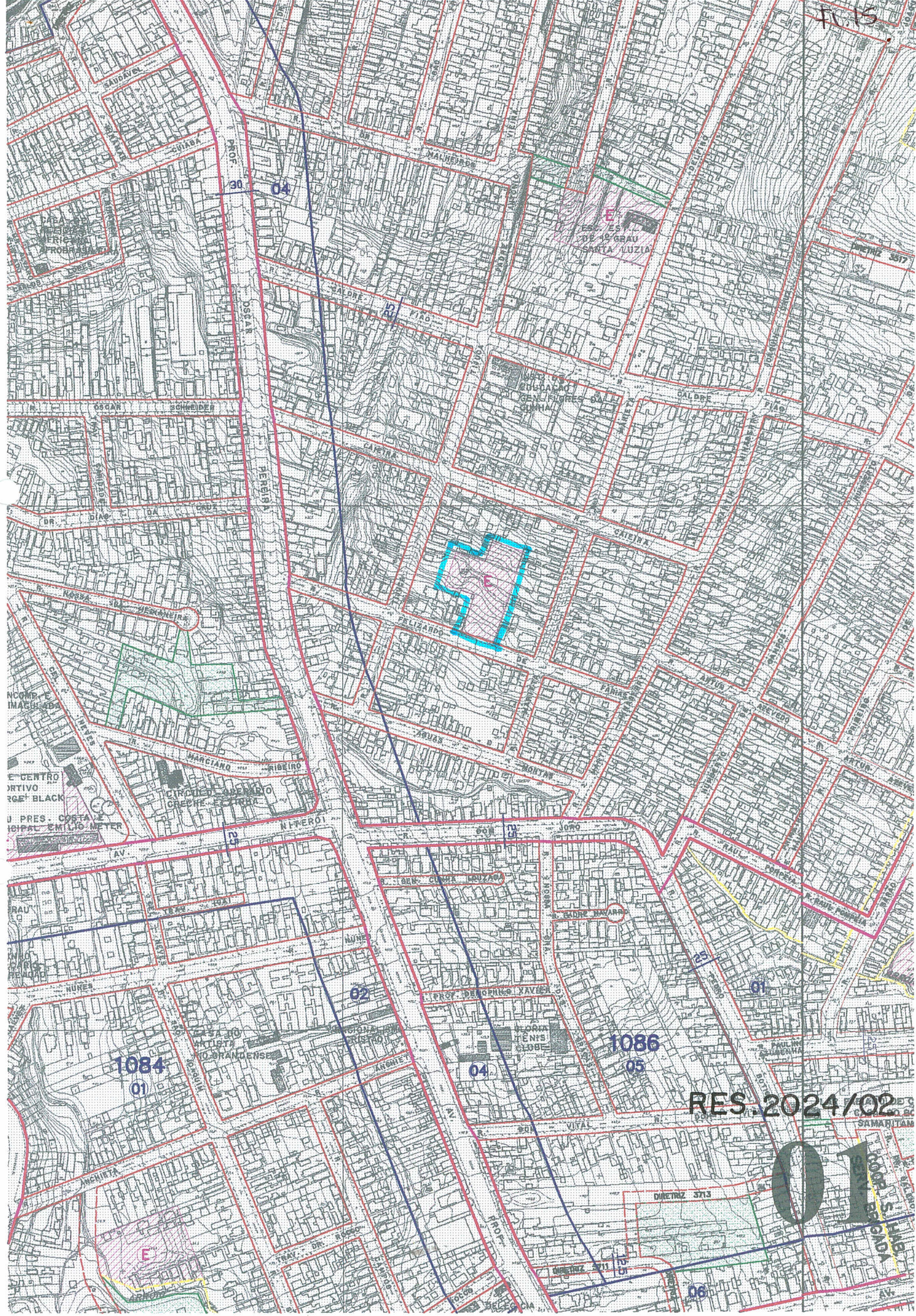
A REDUÇÃO DO GRAVAME JUSTIFICA-SE EM FUNÇÃO DA SMED TER DADO PARECER FAVORÁVEL APÓS TER ANALISADO A ÁREA E JULGADO A MESMA MUITO PEQUENA PARA ESCOLA, PORÉM ADEQUADA PARA CRECHE COMUNITÁRIA (MESMO COM A REDUÇÃO).

ESTA RESOLUÇÃO FOI ORIGINADA PELO PROCESSO Nº02.075254.01.8


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"



1084
01

04

1086
05

RES. 2024/02

01

